



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 5, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre medidas de controle da COVID-19 decorrentes da edição do Decreto Estadual nº 34.885, de 5 de agosto de 2022, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.885, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos dados epidemiológicos e assistenciais, ainda há necessidade de cuidados pela população para controle da Covid19;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 27 de abril de 2022 e o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 04, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção à Covid-19, em reunião realizada em 25 de agosto de 2022, conforme Ata de Reunião nº 17/2022, acostada aos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1414/2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º Revogar o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 04, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º O art. 3º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O passaporte sanitário, assim como o exame da Proteína C Reativa (PCR), passam a ser recomendados, mas não obrigatórios, para o acesso às dependências do Tribunal e dos Fóruns de Fortaleza e do Interior do Estado nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual 34.885, de 05 de agosto de 2022.” (NR)

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional do TRT-7